



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO
em Primeira Discussão
EM 22 de agosto de 2021.
Dege Martins
ASSINATURA

APROVADO
em Segunda Discussão
EM 16 de agosto de 2021.
Dege Martins
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 687, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a anuir a transferência da Concessão de Direito Real de uso autorizada pela Lei Municipal nº 652, de 06 de abril de 2021 e dá outras providências.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anuir a transferência da Concessão de Direito Real de uso autorizada pela Lei Municipal nº 652, de 06 de abril de 2021, que passará da empresa COMÉRCIO DE PAPÉIS PETTENAZZI LTDA para a empresa OXY COLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E COMPLEMENTOS LTDA.

§1º Para efeitos de regularização cadastral, passa o imóvel objeto da presente lei a constar como sendo número 393.

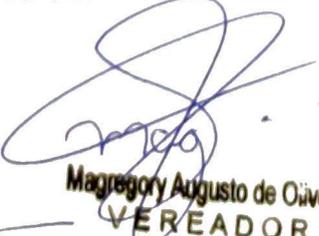
§2º. Ficam preservadas as exigências, requisitos e contrapartidas da Lei nº 652, em relação a nova concessionária.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal


José Adilson Vera
VEREADOR

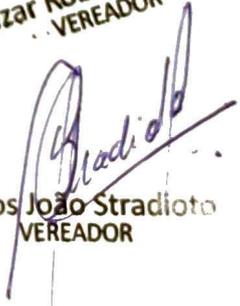

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR


JOÃO LIMA
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR


Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA


Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


Carlos João Stradiotto
VEREADOR